Lei nº 02, de 28 de fevereiro de 1991.-

Cria a Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, além dos órgãos da Administração Específica, previstos no Art. 1º, III, da Lei Municipal nº 10, de 26 de junho de 1990, será composta ainda pela Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes, subdivide-se em :

I - Administração e

Departamento de Esportes.

Art. 2º - Fica revogado, em parte, o § 5º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 10, de 26 de junho de 1990, passando o Departamento de Esportes referido no citado parágrafo, à subdivisão da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Único - Fica revogado o inciso III, do § 5º, do Art. 1º, da mancionada Lei Municipal nº 10, de 26 de junho de 1990.

Art. 3º - Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 23, de 29 de novembro de 1990, nos cargos de Provimento em Comissão, um (01) cargo de Secretário Municipal de Esportes, Símbolo CC-1.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 28 de fevereiro de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº

Prefeito Municipal